



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O objeto da presente demanda é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços comuns de manutenção veicular preventiva e corretiva, compreendendo mecânica veicular, auto elétrica, sistemas hidráulicos, suspensão, freios, carburação/injeção, transmissão, retífica parcial ou completa de motores e climatização automotiva, com fornecimento de peças, destinados à frota de veículos e maquinários de propriedade do Município de Engenho Velho/RS, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais. A contratação será organizada em lotes, abrangendo veículos leves, veículos médios (vans e camionetes), ônibus e micro-ônibus, caminhões, máquinas agrícolas (tratores) e equipamentos rodoviários da Linha Amarela, conforme a distribuição das categorias e especialidades estabelecida no Termo de Referência. O fornecimento compreende peças novas, sem uso, genuínas, originais ou de reposição que apresentem especificações técnicas e características de qualidade equivalentes às das peças de produção original, observada a norma ABNT NBR 15296, quando aplicável, e os requisitos de qualidade, procedência e garantia definidos no Termo de Referência. Os preços das peças terão como referência a tabela do Sistema Traz Valor para veículos e maquinários, com aplicação dos descontos contratados e observância das regras de consulta, atualização e tratamento de componentes não cadastrados, estabelecidas no edital e no Termo de Referência. A mão de obra será remunerada por hora, conforme os preços contratados e os quantitativos previamente autorizados e efetivamente executados, observados os critérios de medição. A contratação visa assegurar a disponibilidade e a segurança operacional da frota, preservar o patrimônio público e contribuir para a continuidade dos serviços municipais, conforme os quantitativos estimados, os critérios de julgamento por lote e as condições de execução definidos no edital e no Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (INCISO I DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021):

A presente contratação decorre da necessidade de manter as condições de funcionamento, segurança e eficiência operacional da frota de veículos e maquinários de propriedade do Município de Engenho Velho/RS, mediante serviços de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo mecânica veicular, auto elétrica, sistemas hidráulicos, suspensão, freios, carburação/injeção, transmissão, retífica parcial ou completa de motores e climatização automotiva, com fornecimento das peças necessárias às intervenções. A demanda compreende veículos leves, veículos médios (vans e camionetes), ônibus e micro-ônibus, caminhões, máquinas agrícolas (tratores) e equipamentos rodoviários da Linha Amarela, conforme a distribuição das categorias e especialidades nos lotes da contratação. A disponibilidade desses bens é necessária à continuidade das atividades das Secretarias Municipais, incluindo o transporte escolar, o deslocamento de servidores e equipes, o transporte de materiais e cargas, a manutenção e conservação das estradas municipais e os serviços de apoio aos produtores rurais. Falhas e paralisações podem comprometer a execução dessas atividades, gerar custos adicionais e expor usuários e operadores a riscos. A manutenção preventiva busca reduzir a ocorrência de falhas, evitar desgastes prematuros e preservar a vida útil dos bens. A manutenção corretiva destina-se a restabelecer suas condições de funcionamento. Os serviços de auto elétrica e



climatização complementam esse atendimento, mediante diagnóstico e reparação dos respectivos sistemas, contribuindo para a segurança, a funcionalidade e as condições de utilização dos veículos e maquinários. As necessidades de intervenção variam conforme a idade, o estado de conservação, a intensidade de utilização e as características de cada bem. Embora não seja possível antecipar todas as falhas ou identificar previamente cada peça que será substituída, a demanda foi estimada com base na composição da frota municipal (item 6.4) e em contratações similares de outros municípios, conforme a metodologia descrita no item 6. Nesse contexto, propõe-se a adoção do Sistema de Registro de Preços para permitir contratações parceladas e sob demanda, conforme a necessidade efetiva e a disponibilidade orçamentária. A execução dependerá de diagnóstico, orçamento e autorização prévios, com pagamento correspondente às peças fornecidas e aos serviços efetivamente executados e recebidos pela Administração. A contratação busca reduzir o tempo de indisponibilidade da frota, preservar o patrimônio municipal e assegurar a continuidade dos serviços públicos, mediante planejamento das intervenções, controle dos custos e acompanhamento da qualidade dos serviços prestados.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (INCISO VII DO ART. 12 E INCISO II DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21): O Plano de Contratação Anual - PCA é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termos de serviços, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA). O Município de Engenho Velho está em vias de elaboração do PCA de 2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (INCISO III DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021):

- a) O objeto da contratação possui natureza de serviço comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade dos serviços mecânicos e das peças de reposição podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas (ABNT NBR 15296), nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) A execução da contratação ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades operacionais da Administração Municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A execução das manutenções e aplicação de autopeças ocorrerá mediante emissão prévia de Ordem de Serviço (OS) ou Autorização de Fornecimento eletrônica.
- c) As peças e componentes aplicados deverão ser obrigatoriamente novos, sem uso, de primeiro uso, classificados como genuínos, originais de primeira linha ou peças de reposição com especificações idênticas às de fábrica, acompanhados de certificado de garantia e da devolução das peças substituídas ao Município para fins de auditoria física.
- d) A empresa contratada deverá disponibilizar serviço de guincho/reboque sem ônus adicional para o Município para veículos impossibilitados de rodar, em um raio de até 100 km do Município de Engenho Velho/RS, com prazo de atendimento de até 4 (quatro) horas após o chamado da fiscalização.



- e) Para cada manutenção solicitada, a contratada deverá emitir um orçamento prévio e detalhado no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a entrada do veículo na oficina, limitando as horas mecânicas ao tempo padrão de fábrica e precificando as peças com base no teto da tabela de referência do Sistema Traz Valor, aplicando o desconto percentual ofertado na licitação.
- f) O prazo máximo de execução dos reparos será de até 2 (dois) dias úteis para manutenções preventivas e corretivas de baixa complexidade, de até 5 (cinco) dias úteis para manutenções de alta complexidade e de até 15 (quinze) dias úteis para retífica de motor e de câmbio, contados a partir da aprovação formal do orçamento por escrito pela fiscalização.
- g) Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, e as peças aplicadas deverão contar com garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias ou o prazo oferecido pelo fabricante, valendo o que for maior para a proteção do erário público.
- h) A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, competindo-lhe realizar vistorias e testes nos veículos reparados, conferir e atestar as Notas Fiscais Eletrônicas em face dos orçamentos autorizados e reportar divergências contratuais.

5. OBRIGAÇÕES:

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Solicitar a prestação de serviços mecânicos e o fornecimento de peças de acordo com as necessidades operacionais da frota, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- b) Disponibilizar o veículo ou maquinário para manutenção nas frentes de trabalho ou autorizar a sua retirada pela contratada, indicando o servidor responsável pelo acompanhamento do trâmite;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor formalmente designado (Fiscal do Contrato), verificando a conformidade dos serviços executados e das peças aplicadas com as especificações constantes no Termo de Referência e normas da ABNT NBR 15296;
- d) Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos reparos ou na qualidade das peças, solicitando o imediato refazimento do serviço ou a substituição dos itens sem custos adicionais;
- e) Receber provisoriamente e definitivamente os veículos e maquinários reparados, após a realização de testes operacionais e de campo, verificação da qualidade dos serviços e conferência física das autopeças instaladas;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, bem como peças que apresentem avarias, sinais de uso prévio, defeitos ou que não pertençam às categorias exigidas (genuínas, originais ou de reposição equivalente);
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos, após o recebimento definitivo dos serviços/peças em nota fiscal atestada e a apresentação da documentação de regularidade fiscal;



h) Fornecer à CONTRATADA as informações, históricos de manutenção, manuais do fabricante e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, sempre que solicitados.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços mecânicos e fornecer as peças objeto da contratação de forma parcelada, conforme as solicitações da Administração Municipal, observando rigorosamente as especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada.

b) Empregar peças novas, de primeiro uso, sem avarias, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionadas em embalagens originais e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT (NBR 15296) e demais legislações pertinentes, bem como garantir a perfeita execução da mão de obra.

c) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, reboque/guincho em raio de até 100 km, guarda dos veículos, seguro e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços e fornecimento de peças, sem qualquer ônus adicional para o Município.

d) Efetuar a execução dos serviços e a entrega dos veículos reparados no prazo estabelecido, conforme autorizado na Ordem de Serviço ou documento equivalente.

e) Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os serviços ou peças que apresentarem defeitos, vícios, avarias, desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer irregularidade constatada na entrega ou durante o período de garantia.

f) Garantir a qualidade, procedência e desempenho das peças aplicadas e dos serviços executados, responsabilizando-se por quaisquer defeitos de fabricação, falhas de montagem ou vícios ocultos, na forma da legislação vigente.

g) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

h) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto ou custódia dos veículos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.

i) Comunicar imediatamente ao fiscal da contratação qualquer fato superveniente que possa comprometer a prestação dos serviços, o fornecimento das peças ou o cumprimento dos prazos estabelecidos, propondo as medidas necessárias para minimizar eventuais impactos.

j) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, tributária, trabalhista, previdenciária, comercial, civil, administrativa e ambiental (incluindo o descarte adequado de resíduos e fluidos) decorrentes da execução da contratação, responsabilizando-se integralmente pelos encargos delas decorrentes.

k) Atender prontamente às solicitações, orientações e determinações da fiscalização designada pelo Município, prestando todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados.

l) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, nos casos legalmente admitidos.



- m)** Emitir as notas fiscais em estrita conformidade com as ordens de serviço executadas pelo Município, contendo o detalhamento das horas mecânicas e das peças aplicadas conforme a tabela de referência do Sistema Traz Valor.
- n)** Observar integralmente os princípios da boa-fé, da eficiência, da qualidade, da sustentabilidade e da legalidade durante toda a execução contratual, cumprindo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (INCISO IV DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21):

As quantidades estimadas compreendem horas de serviços de manutenção mecânica, auto elétrica e climatização, além dos montantes financeiros destinados ao fornecimento de peças, distribuídos em 13 lotes, para atendimento das necessidades da frota municipal durante o período inicial de 12 meses da Ata de Registro de Preços.

Os quantitativos de horas correspondem à média aritmética das quantidades previstas em contratações similares dos Municípios de São José das Missões/RS (Pregão Eletrônico nº 005/2026) e de São Pedro das Missões/RS (Pregão Eletrônico nº 10/2026), adotadas como padrão, e dos Municípios de Nova Boa Vista/RS e Novo Barreiro/RS, aplicadas às categorias de cada lote. Os valores unitários máximos da hora técnica correspondem à média saneada dos preços por hora praticados em contratações similares de municípios do Rio Grande do Sul, homologadas, registradas em ata ou contratadas no período de 1 (um) ano anterior (art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), obtidos dos respectivos termos de homologação, atas de registro de preços, contratos e do sistema LicitaCon do Tribunal de Contas do Estado, excluídos os valores inferiores a 70% ou superiores a 150% da mediana de cada amostra. Os valores estimados de peças (VP) foram obtidos a partir das contratações similares que discriminam valores de peças e de mão de obra (Seberi, Novo Barreiro, Horizontina, Rodeio Bonito e Lajeado): em cada uma, apurou-se o índice de consumo de peças por hora de serviço, dividindo o valor estimado de peças pelas horas contratadas na mesma categoria; para cada lote, adotou-se a média saneada desses índices, com o mesmo critério de exclusão aplicado aos preços da hora, multiplicada pelas horas estimadas do lote. Nos lotes de máquinas agrícolas e de climatização, em que apenas uma contratação apresentou referência específica, adotou-se o índice dessa contratação. Foram consideradas a composição da frota (item 6.4) e as categorias de cada lote, conforme a Planilha de Quantitativos e a Planilha de Pesquisa de Preços anexas aos autos.

Os quantitativos indicados constituem previsão de demanda. A execução ocorrerá conforme a necessidade efetiva, mediante orçamento e autorização prévios, com controle para evitar a contabilização do mesmo serviço ou componente em mais de um lote.

6.1. Memória de Cálculo de Quantitativos e Valores Máximos

a) LOTE 1 - MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS

Item 1.1 - Fornecedor de peças: Montante anual estimado de R\$ 399.572,36 (VP), destinado à substituição de componentes necessários à manutenção mecânica de ônibus e



micro-ônibus. A estimativa segue a metodologia descrita no início deste item. A precificação observará a tabela do Sistema Traz Valor e as regras estabelecidas no Termo de Referência.

Item 1.2 - Serviços de manutenção mecânica: Estimativa de 1.613 horas anuais, destinada às intervenções preventivas e corretivas dessa categoria, considerando sua utilização no transporte municipal, especialmente escolar. Valor de referência de R\$ 135,97 por hora, resultando em R\$ 219.319,61 para mão de obra.

b) LOTE 2 - MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES

Item 2.1 - Fornecimento de peças: Montante anual estimado de R\$ 398.104,53 (VP), destinado aos componentes necessários à manutenção mecânica dos caminhões, considerando sua utilização no transporte de cargas e no apoio aos serviços municipais. A precificação observará a tabela do Sistema Traz Valor e as regras do Termo de Referência.

Item 2.2 - Serviços de manutenção mecânica: Estimativa de 1.613 horas anuais, destinada às intervenções preventivas e corretivas dos caminhões. Valor de referência de R\$ 131,63 por hora, resultando em R\$ 212.319,19 para mão de obra.

c) LOTE 3 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (LINHA AMARELA)

Item 3.1 - Fornecimento de peças: Montante anual estimado de R\$ 567.017,50 (VP), destinado aos componentes mecânicos, hidráulicos e demais peças abrangidas pela manutenção dos equipamentos da Linha Amarela, conforme a composição da frota. A precificação observará a tabela do Sistema Traz Valor e as regras do Termo de Referência.

Item 3.2 - Serviços de manutenção mecânica: Estimativa de 1.750 horas anuais, destinada às intervenções preventivas e corretivas dos equipamentos utilizados nos serviços de infraestrutura municipal. Valor de referência de R\$ 155,50 por hora, resultando em R\$ 272.125,00 para mão de obra.

d) LOTE 4 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS (TRATORES)

Item 4.1 - Fornecimento de peças: Montante anual estimado de R\$ 558.000,00 (VP), destinado à reposição de componentes necessários à manutenção mecânica dos tratores agrícolas. A precificação observará a tabela do Sistema Traz Valor e as regras do Termo de Referência.

Item 4.2 - Serviços de manutenção mecânica: Estimativa de 1.550 horas anuais, destinada às intervenções preventivas e corretivas dos tratores utilizados nas atividades municipais de apoio à agricultura. Valor de referência de R\$ 86,50 por hora, resultando em R\$ 134.075,00 para mão de obra.

e) LOTE 5 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES

Item 5.1 - Fornecimento de peças: Montante anual estimado de R\$ 345.472,00 (VP), destinado aos componentes necessários à manutenção mecânica dos veículos leves, considerando o histórico de consumo e as necessidades previstas. A precificação observará a tabela do Sistema Traz Valor e as regras do Termo de Referência.

Item 5.2 - Serviços de manutenção mecânica: Estimativa de 1.600 horas anuais, considerando a utilização e as necessidades de manutenção dos 14 (quatorze) veículos leves



relacionados no item 6.4.5. Valor de referência de R\$ 96,58 por hora, resultando em R\$ 154.528,00 para mão de obra.

f) LOTE 6 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS (VANS E UTILITÁRIOS)

Item 6.1 - Fornecimento de peças: Montante anual estimado de R\$ 273.838,50 (VP), destinado aos componentes necessários à manutenção mecânica dos veículos médios, incluindo veículos adaptados como ambulâncias, quando identificados na relação da frota dessa categoria. A precificação observará a tabela do Sistema Traz Valor e as regras do Termo de Referência.

Item 6.2 - Serviços de manutenção mecânica: Estimativa de 1.550 horas anuais, considerando os 6 (seis) veículos relacionados no item 6.4.6. Valor de referência de R\$ 126,22 por hora, resultando em R\$ 195.641,00 para mão de obra.

g) LOTE 7 - AUTO ELÉTRICA - VEÍCULOS LEVES

Item 7.1 - Fornecimento de peças: Montante anual estimado de R\$ 153.475,54 (VP), destinado à reposição de componentes dos sistemas elétricos e eletrônicos dos veículos leves, conforme diagnóstico e autorização da Administração. A precificação observará a tabela do Sistema Traz Valor e as regras do Termo de Referência.

Item 7.2 - Serviços de auto elétrica: Estimativa de 733 horas anuais, destinada ao diagnóstico, à manutenção e à reparação dos sistemas elétricos e eletrônicos dos veículos leves. Valor de referência de R\$ 111,50 por hora, resultando em R\$ 81.729,50 para mão de obra.

h) LOTE 8 - AUTO ELÉTRICA - VEÍCULOS MÉDIOS (VANS E UTILITÁRIOS)

Item 8.1 - Fornecimento de peças: Montante anual estimado de R\$ 146.566,00 (VP), destinado aos componentes dos sistemas elétricos e eletrônicos dos veículos médios abrangidos pela contratação. A precificação observará a tabela do Sistema Traz Valor e as regras do Termo de Referência.

Item 8.2 - Serviços de auto elétrica: Estimativa de 700 horas anuais, destinada ao diagnóstico, à manutenção e à reparação dos sistemas elétricos e eletrônicos dessa categoria. Valor de referência de R\$ 118,46 por hora, resultando em R\$ 82.922,00 para mão de obra.

i) LOTE 9 - AUTO ELÉTRICA - ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS

Item 9.1 - Fornecimento de peças: Montante anual estimado de R\$ 144.375,00 (VP), destinado aos componentes dos sistemas elétricos e eletrônicos de ônibus e micro-ônibus. A precificação observará a tabela do Sistema Traz Valor e as regras do Termo de Referência.

Item 9.2 - Serviços de auto elétrica: Estimativa de 700 horas anuais, destinada ao diagnóstico, à manutenção e à reparação dos sistemas elétricos e eletrônicos dessa categoria. Valor de referência de R\$ 108,06 por hora, resultando em R\$ 75.642,00 para mão de obra.

j) LOTE 10 - AUTO ELÉTRICA - CAMINHÕES



Item 10.1 - Fornecimento de peças: Montante anual estimado de R\$ 144.375,00 (VP), destinado aos componentes dos sistemas elétricos e eletrônicos dos caminhões. A precificação observará a tabela do Sistema Traz Valor e as regras do Termo de Referência.

Item 10.2 - Serviços de auto elétrica: Estimativa de 700 horas anuais, destinada ao diagnóstico, à manutenção e à reparação dos sistemas elétricos e eletrônicos dos caminhões. Valor de referência de R\$ 108,06 por hora, resultando em R\$ 75.642,00 para mão de obra.

k) LOTE 11 - AUTO ELÉTRICA - MÁQUINAS PESADAS (LINHA AMARELA)

Item 11.1 - Fornecimento de peças: Montante anual estimado de R\$ 143.549,00 (VP), destinado aos componentes dos sistemas elétricos e eletrônicos dos equipamentos da Linha Amarela. A precificação observará a tabela do Sistema Traz Valor e as regras do Termo de Referência.

Item 11.2 - Serviços de auto elétrica: Estimativa de 700 horas anuais, destinada ao diagnóstico, à manutenção e à reparação dos sistemas elétricos e eletrônicos desses equipamentos. Valor de referência de R\$ 101,83 por hora, resultando em R\$ 71.281,00 para mão de obra.

l) LOTE 12 - AUTO ELÉTRICA - MÁQUINAS AGRÍCOLAS (TRATORES)

Item 12.1 - Fornecimento de peças: Montante anual estimado de R\$ 134.400,00 (VP), destinado aos componentes dos sistemas elétricos e eletrônicos dos tratores agrícolas. A precificação observará a tabela do Sistema Traz Valor e as regras do Termo de Referência.

Item 12.2 - Serviços de auto elétrica: Estimativa de 700 horas anuais, destinada ao diagnóstico, à manutenção e à reparação dos sistemas elétricos e eletrônicos dos tratores. Valor de referência de R\$ 110,00 por hora, resultando em R\$ 77.000,00 para mão de obra.

m) LOTE 13 - CLIMATIZAÇÃO / AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO GERAL

Item 13.1 - Fornecimento de peças: Montante anual estimado de R\$ 155.250,00 (VP), destinado aos componentes dos sistemas de climatização e ar condicionado dos veículos leves, veículos médios, ônibus e micro-ônibus, caminhões, equipamentos da Linha Amarela e tratores agrícolas que disponham desses sistemas. A precificação observará a tabela do Sistema Traz Valor e as regras do Termo de Referência.

Item 13.2 - Serviços de climatização e ar condicionado: Estimativa de 900 horas anuais, destinada ao diagnóstico e à manutenção preventiva e corretiva desses sistemas. Valor de referência de R\$ 127,00 por hora, resultando em R\$ 114.300,00 para mão de obra.

6.2. Quadro Demonstrativo Estimativo

Lote	Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade e Estimada	Valor Unitário Teto Estimado
1	1	Peças para Manutenção Mecânica – Ônibus e Micro-ônibus	Valor	1	R\$ 399.572,36
	2	Serviço de Mecânica – Ônibus e Micro-ônibus	Hora	1.613	R\$ 135,97
2	1	Peças para Manutenção Mecânica –	Valor	1	R\$ 398.104,53



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

		Caminhões			
	2	Serviço de Mecânica – Caminhões	Hora	1.613	R\$ 131,63
3	1	Peças para Manutenção Mecânica – Máquinas Pesadas (Linha Amarela)	Valor	1	R\$ 567.017,50
	2	Serviço de Mecânica – Máquinas Pesadas (Linha Amarela)	Hora	1.750	R\$ 155,50
4	1	Peças para Manutenção Mecânica – Máquinas Agrícolas (Tratores)	Valor	1	R\$ 558.000,00
	2	Serviço de Mecânica – Máquinas Agrícolas (Tratores)	Hora	1.550	R\$ 86,50
5	1	Peças para Manutenção Mecânica – Veículos Leves	Valor	1	R\$ 345.472,00
	2	Serviço de Mecânica – Veículos Leves	Hora	1.600	R\$ 96,58
6	1	Peças para Manutenção Mecânica – Veículos Médios (Vans e Utilitários)	Valor	1	R\$ 273.838,50
	2	Serviço de Mecânica – Veículos Médios (Vans e Utilitários)	Hora	1.550	R\$ 126,22
7	1	Peças para Auto Elétrica – Veículos Leves	Valor	1	R\$ 153.475,54
	2	Serviço de Auto Elétrica – Veículos Leves	Hora	733	R\$ 111,50
8	1	Peças para Auto Elétrica – Veículos Médios (Vans e Utilitários)	Valor	1	R\$ 146.566,00
	2	Serviço de Auto Elétrica – Veículos Médios (Vans e Utilitários)	Hora	700	R\$ 118,46
9	1	Peças para Auto Elétrica – Ônibus e Micro-ônibus	Valor	1	R\$ 144.375,00
	2	Serviço de Auto Elétrica – Ônibus e Micro-ônibus	Hora	700	R\$ 108,06
10	1	Peças para Auto Elétrica – Caminhões	Valor	1	R\$ 144.375,00
	2	Serviço de Auto Elétrica – Caminhões	Hora	700	R\$ 108,06
11	1	Peças para Auto Elétrica – Máquinas Pesadas (Linha Amarela)	Valor	1	R\$ 143.549,00
	2	Serviço de Auto Elétrica – Máquinas Pesadas (Linha Amarela)	Hora	700	R\$ 101,83
12	1	Peças para Auto Elétrica – Máquinas Agrícolas (Tratores)	Valor	1	R\$ 134.400,00
	2	Serviço de Auto Elétrica – Máquinas	Hora	700	R\$ 110,00



		Agrícolas (Tratores)			
13	1	Peças para Climatização (Ar-Condicionado) – Frota em Geral (veículos leves, médios, ônibus e micro-ônibus, caminhões, máquinas da Linha Amarela e tratores agrícolas)	Valor	1	R\$ 155.250,00
	2	Serviço de Climatização (Ar-Condicionado) – Frota em Geral (veículos leves, médios, ônibus e micro-ônibus, caminhões, máquinas da Linha Amarela e tratores agrícolas)	Hora	900	R\$ 127,00

6.3. Resumo Econômico do Estudo

- ⇒ **Subtotal Estimado para Peças (VP, base anterior ao desconto): R\$ 3.563.995,43 (três milhões, quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos).**
- ⇒ **Subtotal Estimado para Serviços (Mão de Obra): R\$ 1.766.524,30 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), correspondente a 14.809 horas.**
- ⇒ **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.330.519,73 (cinco milhões, trezentos e trinta mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e três centavos).**

Os quantitativos estipulados configuram estimativas máximas de contratação, de modo que a Administração Pública Municipal de Engenho Velho/RS realizará as aquisições e ordens de serviço de forma estritamente fracionada, de acordo com a real e efetiva necessidade apurada no período, sem obrigatoriedade de consumo total dos saldos registrados.

6.4. RELAÇÃO OFICIAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

Na tabela abaixo segue a relação oficial dos veículos que compõem a frota do Município de Engenho Velho/RS, divididos por categoria e vinculados às suas respectivas Secretarias/Setores demandantes:

6.4.1. LOTE 1: CATEGORIA – ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS

Código	Veículo	Placa	Setor	Ano
379	ONIBUS VW 15190 EOD O	IYW 3851	SMEC	2018
387	MICRO VOLARE V8L	IZH 3J57	SMEC	2019
509	ÔNIBUS VW 15190 ESCOL	JBO 3B98	SMEC	2022

6.4.2. LOTE 2: CATEGORIA – CAMINHÕES

Código	Veículo	Placa	Setor	Ano
--------	---------	-------	-------	-----



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

350	CAMINHAO ATRON 2729 MB PAC2	IVK 6309	AGRICULTURA	2014
318	CAMINHÃO FORD TANQUE	IQT 3E14	DMER	2010
319	CAMINHÃO FORD CAÇAMBA	IQT 3E72	DMER	2010
386	CAMINHÃO VW PRANCHA BITRUCK	ARQ 7H48	DMER	2009
513	CAMINHÃO VW CAÇAMBA BRANCO	JCH 4D59	DMER	2023

6.4.3. LOTE 3: CATEGORIA – MÁQUINAS PESADAS (LINHA AMARELA)

Código	Máquinas	Ano
381	ESCAVADEIRA HIDRAULICA LIUGONG 922E	2018
511	RETROESCAVADEIRA MANITOW MBLX 900	2022
306	MOTONIVELADORA CATERPILAR 140 B	1989
351	MOTONIVELADORA CASE VHP 845	2014
380	ROLO COMPACTADOR LIUGONG	2018
503	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE150BR	2021
507	CARREGADOR MAX LOADER 936W	2021
536	ESCAVADEIRA HIDRAULICA LIUGONG 922 nova	2026
537	RETROESCAVADEIRA LIUGONG 766A	2026
538	MOTONIVELADORA LIUGONG 4180 D	2026
376	RETROESCAVDEDEIRA RANDON RD 406 ADVANCED	2018

6.4.4. LOTE 4: CATEGORIA – MÁQUINAS AGRÍCOLAS (TRATORES)

Código	Máquina	Ano
364	TRATOR MASSEY FERGUSON 4275	2019
377	TRATOR VALTRA A950/2018	2018
385	COLHEDORA DE FORRAGENS	2016

6.4.5. LOTE 5: CATEGORIA: VEÍCULOS LEVES

Código	Veículo	Placa	Setor	Ano
504	FIAT UNO MILLE WAY	IPO 3F04	ADM	2009
375	VOYAGE TL MBV	IYK 9124	ADM - CONSELHO TUTELAR	2018
352	RENAULT KANGOO EXPRES	IVQ 7500	AGRICULTURA	2014
373	SANDERO SIM	IWZ 2723	AGRICULTURA	2015
388	CITROEN AIR CROSS 1.6	PNB 8B80	ASSISTÊNCIA	2019
389	FIAT STRADA 1.4 CS	IZM 9F52	DMSU	2019
506	T-CROSS SENSE 2022	JBF 8A16	SAÚDE	2022
512	T-CROSS VIGILÂNCIA	JCD 1I75	SAÚDE	2023
526	JEEP RENEGADE 1.3	JCX 4I72	SAÚDE	2024
530	FIAT ARGO DRIVE 1.3	TQQ 6E80	INDÍGENA	2025
528	JEEP RENEGATE	JDB8F73	SMEC	2024



534	VW JETTA GLI	TQS 6D02	GABINETE / ADM	2025
535	GM CELTA SPIRIT	IRK 1F14	ADM	2010
539	VW NIVUS	TRI4F93	ASSISTÊNCIA	2026

6.4.6. LOTE 6: CATEGORIA: VEÍCULOS MÉDIOS (VANS E UTILITÁRIOS).

Código	Veículo	Placa	Setor	Ano
394	SPRINTER 416C	JAL 8B97	SAÚDE	2020
501	AMBULÂNCIA FIAT DUCA	JAX 1H23	SAÚDE	2021
529	DUCATO EXECUTIVA	JDJ 8A50	SAÚDE	2024
527	FIAT DUCATTO PASSAGEIROS PLATAFORMA	JDB 6D70	SMEC	2024
393	HR HYUNDAI	GJN 7I57	AGRICULTURA	2020
390	PICK UP DUCATO COM CHASSI	JAB 6F43	DMER	2019

6.4.7. LOTES 7 A 12 - AUTO ELÉTRICA

Os serviços de auto elétrica serão aplicados aos veículos e maquinários das categorias correspondentes, acima.

O atendimento compreenderá diagnóstico e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos e eletrônicos, com fornecimento dos componentes necessários, conforme o escopo do respectivo lote e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.4.8. LOTE 13 - CLIMATIZAÇÃO E AR CONDICIONADO

Os serviços de climatização e ar condicionado abrangerão os veículos e maquinários relacionados nesta seção que disponham desses sistemas e estejam enquadrados nas categorias previstas para o lote 13.

As intervenções dependerão de diagnóstico, orçamento e autorização prévios. A precificação das peças observará a tabela do Sistema Traz Valor e as regras do Termo de Referência, inclusive para componentes não cadastrados. A mão de obra será remunerada conforme o valor contratado por hora e os critérios de medição estabelecidos no Termo de Referência.

6.4.9. ATUALIZAÇÃO DA RELAÇÃO DA FROTA

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, a Administração poderá atualizar a relação cadastral para registrar a incorporação ou a retirada de veículos e maquinários da frota municipal.

A atualização deverá ser formalizada pelo responsável pela gestão da frota, com identificação do bem, da categoria e dos lotes aplicáveis. O atendimento de novos bens dependerá de sua compatibilidade com o objeto contratado, da cobertura das condições de precificação e da disponibilidade dos quantitativos e limites financeiros pertinentes. A atualização cadastral não implicará ampliação automática do objeto ou dos limites contratados.



7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (INCISO VI DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21): O valor estimado da contratação é de R\$ 5.330.519,73 (cinco milhões, trezentos e trinta mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e três centavos), composto por R\$ 3.563.995,43 (três milhões, quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos) de valores estimados de peças (VP) e R\$ 1.766.524,30 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta centavos) de mão de obra, correspondente a 14.809 horas. A mão de obra resulta da multiplicação das horas estimadas pelos preços unitários máximos da hora, apurados em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com contratações similares homologadas, registradas em ata ou contratadas no último ano e saneamento dos valores inferiores a 70% ou superiores a 150% da mediana de cada amostra. Os valores estimados de peças (VP) foram obtidos a partir das contratações similares que discriminam valores de peças e de mão de obra (Seberi, Novo Barreiro, Horizontina, Rodeio Bonito e Lajeado): em cada uma, apurou-se o índice de consumo de peças por hora de serviço, dividindo o valor estimado de peças pelas horas contratadas na mesma categoria; para cada lote, adotou-se a média saneada desses índices, com o mesmo critério de exclusão aplicado aos preços da hora, multiplicada pelas horas estimadas do lote. Nos lotes de máquinas agrícolas e de climatização, em que apenas uma contratação apresentou referência específica, adotou-se o índice dessa contratação. Os valores estimados de peças (VP) correspondem à base referencial anterior ao desconto, e o desembolso efetivo resultará da aplicação do desconto contratado sobre a tabela do Sistema Traz Valor. O julgamento será realizado por lote, pela fórmula $VT = VP \times (1 - D/100) + QH \times VH$, que considera conjuntamente o desconto ofertado sobre peças e o preço da hora, observados os limites de aceitabilidade definidos no edital. Os demonstrativos por lote constam dos itens 6.1 a 6.3 e das planilhas anexas aos autos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (INCISO VII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21): A presente solução consiste na estruturação de um Sistema de Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção veicular preventiva e corretiva, sob demanda, para atender à frota de veículos leves e veículos médios (vans e utilitários), caminhões, ônibus, tratores e máquinas da linha amarela de propriedade ou sob a responsabilidade do Município de Engenho Velho/RS. O modelo abrange a disponibilização de instalações físicas adequadas (oficina mecânica com pátio pesado), ferramental técnico apropriado, mão de obra qualificada, serviço integrado de guincho pesado/caminhão-prancha com raio de cobertura de até 100 km, além do fornecimento de peças novas e em estrita conformidade com as exigências da norma técnica ABNT NBR 15296. Quanto à modelagem da licitação, adotar-se-á a modalidade Pregão, na forma eletrônica, cujo mecanismo de contratação será o Sistema de Registro de Preços (SRP), formalizado por meio de Ata com vigência de 12 (doze) meses. O critério de julgamento das propostas será o Menor Preço por Lote (Grupo), apurado de forma mista através de fatores combinados no mesmo lote para evitar o fracionamento do conserto e garantir a integralidade da responsabilidade técnica pela manutenção do maquinário, sendo:

– Maior Desconto Percentual sobre a tabela referencial do Sistema Traz Valor para o fornecimento de peças e acessórios (Item 1 de cada lote); e



– Menor Preço Unitário por Hora Mecânica para a prestação dos serviços de mão de obra (Item 2 de cada lote).

Para fins de julgamento isonômico na sessão pública do pregão eletrônico, será adotada a fórmula $VT = VP \times (1 - D/100) + QH \times VH$, definida no Termo de Referência e no edital, que combina o valor estimado de peças com o quantitativo estimado de horas e converte o desconto ofertado e o valor da hora em um valor global por lote. Dessa forma, o Registro de Preços apresenta-se como a solução metodológica mais robusta e eficiente para afastar o risco de paralisação da frota municipal, garantindo a modicidade dos custos operacionais, o fornecimento transparente de autopeças e a plena continuidade dos serviços essenciais de infraestrutura rodoviária, educação, saúde, assistência social e desenvolvimento agrícola do Município de Engenho Velho/RS, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

Por razões de logística operacional, custos de deslocamento dos veículos públicos e de maquinários de grande porte e fiscalização, a futura contratada deverá possuir instalações físicas da oficina mecânica localizadas em um raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros da sede do Município de Engenho Velho/RS, considerando vias de acesso rodoviário transitáveis. Tal exigência fundamenta-se em aspectos técnicos, econômicos e de interesse público, conforme segue:

1. Redução de Custos Logísticos e Desgaste da Frota: A manutenção corretiva e preventiva exige deslocamentos complexos dos veículos públicos e dos maquinários pesados. A contratação de oficinas a distâncias excessivas implicaria elevados custos de combustível, pedágios e depreciação da frota, além da necessidade de deslocamento simultâneo de dois servidores (um conduzindo o veículo avariado e outro em veículo de apoio), ocasionando prejuízo financeiro e desfalque das equipes internas, nos maquinários pesados, provocaria custos com batedores, fretes de pranchas terceirizadas e consumo de diesel, além de desfaltar os operadores municipais de suas rotinas internas.

2. Celeridade Operacional e Prontidão dos Serviços Essenciais: A frota municipal atende serviços de alta relevância social, como transporte de pacientes (ambulâncias e vans da Saúde) e transporte escolar diário (SMEC), os caminhões e retroescavadeiras executam a conservação das estradas vicinais rurais. O limite de 50 km assegura respostas céleres para diagnósticos e reparos em prazos aceitáveis de oficina, reduzindo o tempo de paralisação dos veículos e evitando a interrupção de políticas públicas vitais e impedindo que trechos do interior fiquem interditados por falta de equipamentos ativos.

3. Eficiência na Fiscalização Contratual: Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fiscalização deve ser exercida de forma estrita. A proximidade dentro do raio de 50 km viabiliza vistorias físicas in loco pelo fiscal para atestar a necessidade de substituição de peças, auditoria de serviços e conferência da conformidade da mão de obra, na abertura de motores diesel, substituição de eixos ou componentes hidráulicos pesados, sem gerar despesas com longas viagens ou diárias extraordinárias.

4. Mitigação de Riscos Viários: O trânsito ou reboque de caminhões ou ônibus avariados por rodovias de longo alcance potencializa o risco de graves acidentes de trânsito. O atendimento microrregional resguarda a segurança viária dos servidores e protege o patrimônio.

A limitação geográfica de 50 km é requisito técnico-operacional indispensável para assegurar a economicidade e a supremacia do interesse público, e será comprovada pela adjudicatária antes do início dos serviços, não constituindo condição para a participação no certame.



9. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO: Para o atendimento das necessidades da Administração, foram analisadas as principais alternativas disponíveis no mercado público e privado para a gestão da manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos leves, médios, máquinas e equipamentos, ponderando os custos e benefícios operacionais de cada cenário:

9.1. Cenários Avaliados e Descartados

Alternativa 1: Montagem de Oficina Mecânica Pública Própria: Consistiria na estruturação de um pátio pesado municipal com mecânicos de grande porte concursados e ferramental industrial de alto custo. Essa alternativa mostrou-se inviável e antieconômica, devido à falta de servidores qualificados e à rápida obsolescência tecnológica de softwares de diagnóstico para múltiplas marcas de tratores e retroescavadeiras.

Alternativa 2: Contratações Diretas e Pontuais (Dispensas de Licitação): Consistiria em realizar pequenos processos diretos a cada quebra da frota em especial de ambulâncias e vans escolares que são frequentes e imprevisíveis, esse modelo acarretaria sucessivos e morosos processos de dispensa, elevando drasticamente os custos administrativos da prefeitura. Além disso, geraria um tempo de resposta lento para o socorro dos veículos, paralisando serviços públicos essenciais e gerando risco de fracionamento ilegal de despesa.

Alternativa 3: Licitação de Escopo Fechado (Contrato Tradicional com Quantitativo Fixo): Consistiria na contratação de um pacote fechado com obrigação de consumo total. Revelou-se temerária por exigir previsibilidade impossível sobre quais peças iriam quebrar ao longo do ano, correndo o risco de gerar estoques públicos inservíveis ou falta de saldo orçamentário para quebras reais de motores e transmissões.

9.2. Justificativa da Alternativa Escolhida: Diante das possibilidades avaliadas, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP) com julgamento misto (Maior Desconto para Peças via Tabela Traz Valor e Menor Preço por Hora Mecânica), apresenta-se como a solução mais vantajosa e eficaz para a Administração. Essa modelagem unifica os serviços de socorro por caminhão-prancha (raio de até 100 km), diagnóstico técnico, fornecimento assistido de peças genuínas/originais e mão de obra mecânica em um único fornecedor por lote, blindando o município contra o risco de omissão de responsabilidade técnica pelo conserto. O SRP permite que as ordens de serviço sejam expedidas de forma estritamente parcelada e sob demanda, conforme as quebras e revisões efetivamente surgidas no período de 12 meses, sem qualquer obrigatoriedade de esgotamento dos saldos estimados. Essa sistemática garante agilidade imediata na liberação dos veículos leves, médios, dos ônibus escolares e maquinários de infraestrutura, elimina o custo de estoques próprios, reduz desperdícios orçamentários, confere total transparência na aferição de preços pelas tabelas oficiais de mercado e assegura a perfeita continuidade e segurança logística dos serviços públicos prestados à população de Engenho Velho/RS.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (INCISO IX DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21): A contratação visa assegurar a continuidade operacional da frota municipal de veículos leves, médios e mecânica pesada de Engenho Velho/RS, focando na redução



do tempo de paralisação de veículos para serviços essenciais, como transporte escolar, de saúde e manutenção de estradas vicinais rurais, garantindo agilidade no diagnóstico e reparo técnico. Busca-se otimizar recursos públicos por meio do Sistema de Registro de Preços, utilizando tabelas de referência de mercado para garantir a proposta mais vantajosa economicamente e eliminar custos com almoxarifados próprios de peças. O estudo promove a segurança viária, operacional e a preservação do patrimônio, impondo o uso de peças novas conforme normas técnicas para aumentar a vida útil e a eficiência de trabalho dos veículos e maquinários.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO (INCISO X DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21):

Para a implementação da contratação de serviços de manutenção mecânica, auto elétrica e climatização, com fornecimento de peças, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- I.** Designar formalmente os responsáveis pela gestão da Ata de Registro de Preços e pela gestão e fiscalização dos contratos dela decorrentes, delimitando suas atribuições.
- II.** Orientar os servidores designados quanto à análise dos orçamentos, à autorização das intervenções, ao controle das horas executadas, à conferência das peças aplicadas e ao recebimento dos serviços.
- III.** Assegurar acesso à referência de preços do Sistema Traz Valor e condições para sua consulta pela fiscalização, conforme a solução definida no planejamento.
- IV.** Estabelecer o fluxo de solicitações das Secretarias Municipais, aprovação de orçamentos, emissão de ordens de serviço e acompanhamento das intervenções.
- V.** Atualizar a relação da frota e organizar os registros de manutenção, permitindo o acompanhamento dos custos e das garantias por veículo ou maquinário.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- I.** Confirmar a designação do pregoeiro e da equipe de apoio para condução do Pregão Eletrônico.
- II.** Elaborar as minutas do edital, da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual.
- III.** Encaminhar o processo à análise jurídica e avaliar os apontamentos, registrando os ajustes e as justificativas pertinentes.
- IV.** Publicar e divulgar o edital e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimento e às impugnações e realizar as etapas do certame.
- V.** Formalizar e divulgar a Ata de Registro de Preços após a conclusão do procedimento.
- VI.** Previamente às contratações decorrentes da ata, verificar a disponibilidade orçamentária, emitir o empenho e formalizar os instrumentos cabíveis, observadas as exigências de publicidade.
- VII.** Antes do início dos serviços, verificar as condições de atendimento da contratada e comunicar os procedimentos de execução, fiscalização e autorização das despesas.

As providências serão coordenadas pela Secretaria de Administração, em articulação com as Secretarias demandantes e os setores de licitações, contabilidade e gestão da frota.



12. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA MODALIDADE LICITATÓRIA: A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo Menor Preço por Lote (Grupo), nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. A adjudicação unificada por lote engloba itens heterogêneos (fornecimento de autopeças pesadas e prestação de serviços mecânicos), agrupados por afinidade operacional e natureza dos equipamentos da frota. A adoção do critério de menor preço por lote unificado justifica-se pela imperiosa necessidade técnica de vincular a responsabilidade civil, mecânica e a garantia integral do conserto a um único fornecedor contratado por grupo. O agrupamento de itens heterogêneos (peças e mão de obra) em um mesmo lote impede a fragmentação da manutenção de um veículo ou maquinário. Essa modelagem afasta o risco de conflitos de garantia ("jogo de empurra" entre a empresa fornecedora da peça e a oficina executora do serviço), assegura a eficiência logística, otimiza o controle de orçamentos pelo Sistema Traz Valor e garante a rápida liberação dos ativos essenciais da frota de Engenho Velho/RS. Nesse contexto, a escolha do critério de julgamento por lote, associada à utilização do Pregão Eletrônico e sob o Sistema de Registro de Preços, mostra-se a alternativa técnica e jurídica mais adequada. O modelo estimula a ampla competitividade regional por meio de lances combinados (maior desconto linear em peças e menor valor por hora mecânica), conciliando de forma perfeita os princípios da legalidade, eficiência, modicidade de preços, segurança jurídica e supremacia do interesse público que regem as contratações administrativas.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO (INCISO VIII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21): Analisando a estrutura do objeto, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica do parcelamento da contratação por meio da divisão do objeto em 13 (treze) Lotes distintos agrupados por afinidade de categoria, afastando-se, contudo, o parcelamento por itens individualizados (peças separadas da mão de obra), dentro de cada lote, pelos motivos expostos a seguir: A divisão em lotes específicos atende ao princípio do parcelamento ao respeitar a especialização e a segmentação natural do mercado mecânico. Oficinas especializadas em veículos leves de passeio possuem ferramental e scanners de diagnóstico específicos, na manutenção de veículos médios (vans de passageiros, caminhonetes e ambulâncias) exige elevadores hidráulicos de maior tonelagem, mecânica diesel/injeção eletrônica pesada e componentes estruturais diferenciados, oficinas voltadas a ônibus e caminhões diesel diferem sensivelmente de estabelecimentos focados em tratores agrícolas ou em equipamentos pesados de esteiras da linha amarela, os quais demandam ferramentais industriais, prensas hidráulicas de alta tonelagem e scanners específicos por montadora. Essa segmentação por grupos atrai maior número de licitantes especializados para cada nicho operacional, ampliando a ampla competitividade regional e assegurando propostas mais vantajosas para o Município de Engenho Velho/RS. Por outro lado, mostra-se tecnicamente inviável e prejudicial ao interesse público o parcelamento individualizado dos itens de peças e mão de obra de forma separada dentro do mesmo lote. A adjudicação do fornecimento de autopeças para uma empresa e a execução dos serviços de mão de obra para outra fatalmente romperia o nexo de causalidade em caso de falhas mecânicas severas, gerando conflitos crônicos de garantia técnica ("jogo de empurra") e eximindo os fornecedores de responsabilidade civil por quebras de motores ou sistemas de freio, de motores diesel ou de transmissões pesadas. Dessa forma, adota-se o parcelamento inteligente, dividindo o certame por categorias de frota (Lotes) para ampliar a competição, mas mantendo a unificação interna de peças e mão de obra no



mesmo fornecedor adjudicatário do grupo, com amparo legal no art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (INCISO XI DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21): O presente Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (INCISO XII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21): No que for aplicável, considerando a natureza do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a Contratada adotará o procedimento de logística reversa, em atendimento à legislação pertinente, especialmente, aos artigos 31 a 33 da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e artigos 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010. Para isso as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada, deverá ser pela observação e o atendimento das normas ambientais vigentes, para a atividade.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (INCISO XIII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21): Após a análise do arcabouço técnico, logístico e jurídico desenvolvido neste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento conclui que a contratação de manutenção é plenamente viável, oportuna e conveniente para a Administração Pública Municipal. A modelagem proposta, por meio do Sistema de Registro de Preços, com julgamento misto por lote unificado (Mão de Obra e Peças via Tabela Traz Valor para veículos e maquinários), elimina o risco de obsolescência e ineficiência de uma oficina pública de grande porte própria, além de reduzir custos administrativos e prevenir conflitos relacionados à garantia técnica de veículos e equipamentos críticos. Fica demonstrado que a contratação atende de forma eficaz ao interesse público, assegurando a continuidade de serviços essenciais, como a manutenção de estradas vicinais rurais e o transporte escolar e a remoção de pacientes, com total segurança viária. Diante disso, este órgão manifesta-se favoravelmente à imediata continuidade do processo licitatório, em estrita conformidade com os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.

Engenho Velho/RS, 20 de outubro de 2026.

Diego Martinelli Bergamaschi
Chefe de Gabinete